



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **YUHUA ZHANG**

Referência: Processo SEI nº **08505.009484/2024-69**

1. Fica o(a) senhor(a) **YUHUA ZHANG**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **V8361390 (ATIVO)**, natural de FUJIAN/CHINA, nascido(a) aos 26/09/1074, filho(a) de SHUFA ZHANG e ZHUMEI LIN, **NOTIFICADO(A)** a **apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda/Cancelamento (escolher qual)** de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço<nre.drex.srse@dpf.gov.br>.

NOME

Cargo

Função

(assinar eletronicamente e enviar por e-mail a partir do SEI)

OU

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail:

_____.

Local_____, data_____.

Assinatura: _____

RNM_____



Documento assinado eletronicamente por **DENIS CHRISTIAN MORAES DONALD, Agente de Polícia Federal**, em 10/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145059257&crc=FFD5BAC6.

Código verificador: **145059257** e Código CRC: **FFD5BAC6**.
